Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.461, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 6.460 de 16 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 4º e Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 6.460, de 16 de fevereiro de 2021, passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

> ***Art. 4º*** *Fica estritamente proibido o funcionamento de todos os serviços* ***não essenciais****, não elencados no Art. 3º deste Decreto, podendo funcionar somente com entregas por Delivery e aplicativos até as 21:00 horas, sob pena de interdição e multa.*
>
> ***Parágrafo Único.*** *Poderão funcionar nos finais de semana até as 21:00 horas e somente por Delivery ou entregas via aplicativos, os setores não essenciais como restaurantes, lanchonetes, sorveterias, açaiterias, pastelarias, hamburguerias, pizzarias, churrascarias e congêneres.*

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 17 de fevereiro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
17/02/21 a 17/03/21

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA - MG
VISTO